



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 16 de setembro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## Deliberação COFEHIDRO "Ad Referendum" nº 266, de 11 de setembro de 2024.

Prorrogação de prazos referentes aos empreendimentos cujos contratos foram firmados até 28 de dezembro de 2023.

A Presidente do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos — COFEHIDRO, no exercício de suas atribuições, haja vista o exposto nos autos do processo sob nº 020.00019461/2024-67, especialmente as razões aduzidas na Nota Informativa SECOFEHIDRO nº 124/2024, aprovada pela Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico desta Pasta,

### Delibera "*ad referendum*"

**Artigo 1º** - Os prazos para inserção dos documentos do processo licitatório no SinFEHIDRO 2.0 e efetivo desembolso da 1ª parcela dos empreendimentos cujos contratos foram firmados até 28 de dezembro de 2023 ficam prorrogados na seguinte conformidade:

I – até 15 de novembro de 2024, para o tomador realizar a inserção dos documentos do processo licitatório no SinFEHIDRO 2.0 para análise do Agente Técnico; e

II – até 31 de dezembro de 2024, para o efetivo desembolso da 1ª parcela dos empreendimentos.

**Artigo 2º** - O disposto nesta deliberação não se aplica aos empreendimentos cancelados por desistência do tomador ou por reprovação definitiva da documentação submetida à análise do Agente Técnico.

**Artigo 3º** - Os empreendimentos que já obtiveram aprovação para liberação ou receberam o desembolso da 1ª parcela não serão impactados por esta deliberação.

**Artigo 4º** - O descumprimento dos prazos estabelecidos nesta deliberação implicará o cancelamento dos contratos pela SECOFEHIDRO.

**Artigo 5º** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Deliberação nº 265, de 8 de abril de 2024.